Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 015/88

PROJETO DE LEI N.º 36

DOCUMENTO N.º 11637

PROJETO DE LEI

Acrescenta parágrafo único ao artigo 61 da Lei nº 1377/68.

Processo nº 4805/88.

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 61, da Lei nº 1377, de 12 de julho de 1968, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único - Os Servidores da Caixa serão regidos juridicamente pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT- e contribuirão, obrigatoriamente, para a própria Caixa, na forma da legislação vigente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 27/06/88 * * * * * * * * * * * * * *

ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 24/06/88

sap/.